P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.201/2014

Denomina **"Rua Benedicto José dos Santos"** o trecho compreendido entre a Madeireira Caliman e o Córrego de Água Limpa, lateral da BR-101, município de Jaguaré-ES.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.201, de 06 de novembro de 2014

Denomina "Rua Benedicto José dos Santos" o trecho compreendido entre a Madeireira Caliman e o Córrego de Água Limpa, lateral da BR-101, município de Jaguaré-ES.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Benedicto José dos Santos" o trecho compreendido entre a Madeireira Calimam e o Córrego de Água Limpa, lateral da BR-101, município de Jaguaré-ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete